

**SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A**

**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0067/2024**

**LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 1060533**



**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA E ARQUITETURA, VISANDO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA A COMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO PARA OS ESTUDOS, DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO DOS PROJETOS DE INFRAESTRUTURA DA SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL NAS ÁREAS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, DE FORMA GLOBAL INCLUINDO SOFTWARES NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS**

**NOVEMBRO/2024.**



**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0067/2024  
SGPE PSFS 2921/2024  
LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 1060533**

A **SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S/A**, sociedade de economia mista do Estado de Santa Catarina, subsidiária da SCPAR Participações e Parcerias S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 29.307.982/0001-40, com sede estabelecida na Avenida Engenheiro Leite Ribeiro, 782, em São Francisco do Sul - SC, através da **GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA**, torna público aos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO, critério de julgamento melhor combinação Técnica e Preço, no modo “fechado”, e na forma “eletrônica”,** nos termos Lei Federal nº 13.303/2016, em atendimento ao Decreto Estadual nº 1.484/18, Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A., disponível no site [www.portosaofrancisco.com.br](http://www.portosaofrancisco.com.br), Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, e demais legislação complementar, vigente e pertinente à matéria.

O Procedimento de Licitação será realizado em sessão pública, por meio do sistema “Licitações-e” do portal do Banco do Brasil S.A, observados os termos deste Edital, devidamente aprovado pelo Departamento Jurídico da SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A. por meio do **Parecer Jurídico Nº 0253/2024 de 25/11/2024**, e será conduzido pelo Agente de licitação auxiliado pela Equipe de Apoio.

Os anexos relacionados a seguir são partes integrantes deste edital:

<b>ANEXO I</b>	<b>TERMO DE REFERÊNCIA.</b>
<b>ANEXO II</b>	<b>MINUTA DO CONTRATO.</b>
<b>ANEXO III</b>	<b>MINUTA DA ORDEM DE SERVIÇO</b>
<b>ANEXO IV</b>	<b>MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO</b>
<b>ANEXO V</b>	<b>MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.</b>
<b>ANEXO VI</b>	<b>MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.</b>
<b>ANEXO VII</b>	<b>MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA</b>
<b>ANEXO VIII</b>	<b>MODELO DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA</b>

## **1. DA LICITAÇÃO E DIVULGAÇÃO:**

### **1.1 Do Objeto**

1.1.1 A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA E ARQUITETURA, VISANDO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA A COMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO PARA OS ESTUDOS, DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO DOS PROJETOS DE INFRAESTRUTURA DA SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL NAS ÁREAS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, DE FORMA GLOBAL INCLUINDO SOFTWARES NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS,**



devendo ser executado de acordo com as condicionantes estabelecidas no Termo de Referência, **ANEXO I** do presente Edital.

## 1.2 Recebimento e Abertura das Propostas:

1.2.1 As propostas deverão ser cadastradas no sistema “Licitações-e” do portal do Banco do Brasil S.A., **até as 08:00hs do 14 de fevereiro de 2025.**

1.2.2 É recomendável que os licitantes registrem suas propostas com antecedência. O sigilo das propostas é garantido pelo administrador do sistema e apenas na data e horário previstos para a abertura, os valores das propostas comerciais tornam-se publicamente conhecidas.

## 1.3 – Início da Sessão de Disputa de Preços:

1.3.1 - A abertura da Sessão se dará às **09:00hs do 14 de fevereiro de 2025.**

## 1.4 Da Divulgação.

1.4.1 A divulgação do presente edital obedecerá ao prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis de acordo com o disposto no art. 54, §2º, I, “b”, 3, do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**.

1.4.2 As modificações promovidas no presente edital serão objeto de divulgação nos mesmos termos e prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não afetar a participação de interessados no certame ou a preparação das propostas, de acordo com o §3º do art. 54 do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR PSFS.

## 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 Poderão participar desta licitação toda e qualquer empresa individual ou sociedade regularmente estabelecida no país, **que seja especializada no objeto da licitação**, e que satisfaça a todas as exigências contidas no presente Edital e seus anexos, e que tenha especificado como objetivo social da empresa, expresso no Estatuto ou Contrato Social, atividades de serviços compatíveis com o objeto desta licitação.

2.2 A licitante deve assumir inteira responsabilidade pela existência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados;

2.3 A participação na presente licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor, das Normas Técnicas vigentes e pertinentes à matéria e aquelas complementares, e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

2.4 **VISITA TÉCNICA** – A **PROPONENTE** deve realizar visita técnica, seja através de seu Responsável Técnico, ou profissional terceirizado com conhecimento técnico para tal incumbência,

devendo inspecionar detidamente o local onde os serviços serão realizados, assegurando total conhecimento das condições e peculiaridades dos serviços, ocasião em que a **GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA** da **SCPAR PSFS** certificará a visita através da emissão do **DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA (ANEXO VII)**, cujo documento deverá ser anexado à Documentação de Habilitação.

**2.4.1 A VISITA TÉCNICA** ocorrerá até 03 (três) dias antes da data de abertura do procedimento licitatório em dias úteis em horário comercial. As proponentes interessadas devem agendar sua visita na Gerência de Infraestrutura através do e-mail [eduardo.batista@portodesaofranciscodosul.com.br](mailto:eduardo.batista@portodesaofranciscodosul.com.br), após esta data não haverá mais possibilidade de realização de visita.

**2.4.2** Caso a proponente não queira participar da **VISITA TÉCNICA** no dia programado, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita técnica, **DECLARAÇÃO ( ANEXO VIII)** formal, assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições, necessidades, plano de trabalho, condições de prestação dos serviços, instalações, do local e demais informações de natureza técnica, suficientes e necessárias a sua participação na presente licitação, e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos ou financeiras com a **SCPAR PSFS**.

**2.5 Estarão impedidas de participar direta ou indiretamente desta licitação e de ser contratada pela SCPAR PSFS a empresa:**

- a) Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da **SCPAR PSFS**;
- b) Suspensa pela **SCPAR PSFS**;
- c) Declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- d) Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- e) Cujo administrador seja sócio da empresa suspensa, impedida ou declara inidônea;
- f) Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- g) Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- h) Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
- i) Empresas sob a forma de consórcio (qualquer que seja sua forma de constituição);
- j) Empresas que estejam em regime de falência ou concordata, ou que incidam em proibição legal de contratar com a Administração Pública em geral; e,
- k) Sociedades Cooperativas; Empresas suspensas do Cadastro Central de Fornecedores do Estado, da Diretoria de Gestão de Materiais e Serviços - **DGMS**, da Secretaria de Estado da Administração – **SEA**, do Governo do Estado de Santa Catarina.

**2.5.1** A verificação do atendimento do impedimento de que trata a letra “j” do item acima se dará, cumulativamente, por autodeclaração fornecida pela licitante (podendo ser utilizado o modelo apresentado no **ANEXO IV** deste Edital), e pela conferência na etapa de habilitação do Cadastro

Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – **CEIS** de que trata o artigo 23 da Lei nº 12.846, de 2013.

### **2.5.2 Aplica-se a vedação prevista no item 2.5 acima:**

- a) À contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;
- b) A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
  - \* Dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;
  - \* Empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
  - \* Autoridade do Estado de Santa Catarina, assim considerada os ordenadores primários de órgãos ou entidades da Administração Pública Direta e Indireta.
- c) Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a **SCPAR PSFS** há menos de 6 (seis) meses.

## **3. DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME:**

**3.1.** - Para acesso ao sistema eletrônico os interessados em participar do presente Procedimento de Licitação, Licitação Eletrônica tipo: **LRE, do Sistema de Licitações Eletrônica do Banco do Brasil**, deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

**3.1.1** - Os interessados em se cadastrar no sistema poderão obter maiores informações na Central de Atendimento do Banco do Brasil, telefones: **0800 729 0500 e 3003 0500** (capitais e regiões metropolitanas), ou diretamente no sítio eletrônico **www.licitacoes-e.com.br** - Orientações para o Fornecedor.

**3.2** - A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Procedimento de Licitação, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, ou por iniciativa da **SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A.**, devidamente justificada, ou do administrador do sistema.

**3.3** - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à **SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A.** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.4** - O interessado deverá comunicar imediatamente ao órgão administrador do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviolabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

**3.5** - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao **Procedimento de Licitação**.

**3.6** - É de responsabilidade do Licitante, sob pena de aplicação das multas previstas na legislação e no presente Edital, a autodeclaração junto ao sistema eletrônico, para a condição de qualificação de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

**3.7** - Nenhum representante legal poderá representar mais de uma empresa licitante para o mesmo lote, neste Certame.

#### **4. PROCEDIMENTO DA SESSÃO:**

##### **4.1 - ORIENTAÇÕES GERAIS PARA CADASTRAMENTO DO VALOR DA PROPOSTA COMERCIAL**

**4.1.1** - O licitante deverá observar as datas e horários limites previstos para entrega e abertura das propostas, atentando também para a data e horário para início da disputa.

**4.1.2** - O licitante, no ato de envio de sua proposta, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

**4.1.2.1** - Maiores informações e detalhamentos disponíveis na íntegra em “Orientações para Envio de Proposta e Documentos de Habilitação - Fornecedores”, disponível no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**4.1.3** - As microempresas e empresas de pequeno porte, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema, deverão declarar que atendem aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

**4.1.3.1** - A não declaração indicará que a microempresa, ou empresa de pequeno porte, optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar n. 123/2006.

**4.1.3.2** - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta referente aos impedimentos e sobre a condição de microempresa e empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

**4.1.4** - O licitante deverá encaminhar sua proposta de preços preenchendo o campo específico no sistema de licitações do Banco do Brasil ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)), porém, o julgamento da proposta será mediante análise de proposta e documentos de técnica.

**4.1.4.1** - O preenchimento da proposta, no sistema de licitações é de exclusiva responsabilidade do licitante, não cabendo à SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A. qualquer responsabilidade.

**4.1.4.2** - Até a data e hora definidas para abertura das propostas, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**4.1.4.3** - No sistema, deverá ser cotado preço global, contendo no máximo 02 (duas) casas decimais, sem arredondamentos. No preço cotado deverão estar incluídos todos os custos e





despesas, tais como: tributos, impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, lucro, uniformes, alimentação, transporte, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

**4.1.4.4.** - Quando o objeto licitado estiver enquadrado em algumas das vedações previstas no artigo 17 da Lei Complementar n. 123/2006, os licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte que forem optantes do Simples Nacional deverão formular suas propostas desconsiderando os benefícios tributários do regime a quem fazem jus.

**4.1.5.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo à SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A. responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, sendo responsável também pela sua conexão ao sistema de licitações, com internet estável e confiável e com velocidade compatível a sua necessidade.

**4.1.6.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Procedimento de Licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**4.1.7.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil (órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

**4.1.8.** Demais orientações quanto ao encaminhamento da proposta estão constantes no site <https://www.licitacoes-e.com.br>

## **4.2 - ACESSO AO SISTEMA E ACOLHIMENTO DA PROPOSTA**

**4.2.1** - O acesso ao sistema se dará por meio da digitação de senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos no Edital ou em eventual alteração. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do sítio eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção "Acesso Identificado".

**4.2.2** - O licitante declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

**4.2.2.1** - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções legais cabíveis.

**4.2.2.2** - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao administrador do sistema

ou à SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A. responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.2.3** - Deverá ser cotado no sistema eletrônico ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)) o **VALOR TOTAL DO LOTE** em reais, contendo no máximo 2 (duas) casas decimais.

## 5. DA FASE DE HABILITAÇÃO DAS LICITANTES

**5.1** - A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do Agente de Licitação no sítio eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**5.2** - Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.

**5.3** - O Agente de Licitação verificará os documentos apresentados.

**5.4** - As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet, podendo ser visualizadas, após a abertura das propostas.

**5.5** - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Licitação e os licitantes.

**5.6** - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Agente de Licitação, de acordo com os valores das propostas, porém, **como se trata de julgamento técnica e preço, tal classificação não induz à classificação final, que será definida após o julgamento da técnica e preço.**

**5.7** - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Procedimento de Licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## 6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

### 6.1 INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**6.1.1** O licitante deverá encaminhar os documentos de habilitação **OBRIGATORIAMENTE**, junto à proposta de técnica e preço, no prazo definido, até a abertura das propostas. Documentos encaminhados fora dos prazos mencionados, serão desconsiderados.

**6.1.2** **Em caso de diligência** realizada pelo Agente de licitação, a licitante deverá encaminhar, via sistema Licitações-e, os documentos e informações complementares, em até 1 (uma) hora após a sua solicitação.



**6.1.3** Maiores informações referentes ao envio dos documentos diligenciados via sistema licitações e podem ser obtidas na Cartilha dos Fornecedores, Item 6 - Documentos Pós Disputa Virtual, disponível no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**6.1.4** O Licitante poderá solicitar prorrogação do prazo para envio da documentação, que será avaliado pelo Agente de licitação.

**6.1.5** – Neste certame haverá **inversão de fases**, inicialmente, serão analisados e avaliados todos os documentos de habilitação dos licitantes que cadastraram seus documentos. O Licitante que não atender às exigências do Edital será inabilitado e não participará da fase de julgamento da proposta (técnica e preço);

**6.1.6** - Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, de acordo com os critérios de julgamento, a proposta de técnica e preço classificada será declarada vencedora e, em não havendo recurso, o Agente de licitação poderá adjudicar o objeto ao Licitante arrematante.

**6.1.7** - Todos os documentos enviados pelos licitantes serão considerados como verdadeiros, conforme declaração realizada pelo licitante (Anexo IV), podendo ser diligenciados. A falsidade da declaração ou da apresentação de documentos falsos caracteriza conduta passível de sanção, conforme Artigo 168, II do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A.

**6.1.8** - Como condicionante para homologação do certame, poderão ser solicitados documentos originais ou complementares de modo a atestar a validade dos mesmos.

**6.1.9** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, nas empresas enquadradas na LC 0123/2006, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o pregoeiro solicitar via *chat*, pelo sistema, prorrogáveis por igual período, a critério da **SCPAR PSFS**, para a regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (§1º do art. 43 da Lei Complementar nº 155, de 2016, c/c o §5º do art. 80 do Regulamento da **SCPAR PSFS**);

**6.1.9.1** – Ocorrendo necessidade de abertura de prazo para regularização, conforme item 5.1.9, a sessão será suspensa, reabrindo após o término do prazo para regularização.

**6.1.9.2** – O benefício legal disposto no item 6.1.9, não exclui a necessidade de apresentação dos documentos de habilitação fiscal, na apresentação da proposta, independente da condição de “negativa” ou “positiva” de débitos.

**6.1.10** - A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Estatal).

**6.1.11** - No ato da contratação, se qualquer dos documentos apresentados na fase de habilitação estiver com prazo de validade vencida, fica a empresa adjudicada obrigada a apresentar novo(s) documento(s).

**6.1.12** - Os documentos requeridos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega das propostas. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

**6.1.13** - Sob pena de inabilitação, todos os documentos de habilitação deverão constar o nome/razão social da licitante, o número do **CNPJ** e o respectivo endereço, observado que:

- a) Se a licitante for matriz, os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) Se a licitante for a filial, os documentos deverão estar em nome da filial, salvo situação expressa no documento: válidos para matriz e filiais.

## **6.2 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

### **I - Pessoa Jurídica:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – **CNPJ**;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais sendo que, no caso de sociedades por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de associações, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade desempenhada assim o exigir.
- e) Comprovante de consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS/CGU), mantido pela Controladoria Geral da União, endereço eletrônico [www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis](http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
- f) Declaração referente à inexistência de impedimento à contratação, nos termos do artigo 38 da Lei nº 13.303, de 2016, e da Lei Estadual nº 16.493, de 05 de dezembro de 2014. (**MODELO ANEXO IV**);

Nota: As declarações referenciadas na alínea “f” do inciso I, caso não apresentadas, poderão ser substituídas por manifestação de conhecimento e aceitação do licitante, ou ainda por cláusula contratual que apresente a redação completa dos dispositivos referidos.

## **6.3 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**I** - Prova de regularidade com o INSS, mediante a apresentação da Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;



**II** - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

**III** – Prova da regularidade com a Fazenda Pública do Estado de Santa Catarina, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

**IV** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, instituída pela Lei Federal nº. 12.440, de 7 de julho de 2011.

#### **6.4 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**6.4.1** – Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

**6.4.2** – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social ou da recuperação judicial ou extrajudicial; vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios:

**6.4.2.1.** As empresas optantes do Sistema Público de Escrituração Digital SPED, deverão apresentar balanço patrimonial e demonstração de resultado do exercício, acompanhado do recibo de entrega do livro digital junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil. O Agente de licitação poderá solicitar, através de diligência, o arquivo eletrônico encaminhado.

**6.4.2.2.** As empresas que não encaminharem o balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício na forma do SPED acima, deverão apresentar seu balanço patrimonial e DRE, a depender de sua configuração jurídica:

**a)** Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da Sede ou domicílio da empresa, acompanhada obrigatoriamente dos Termo de Abertura e Encerramento;

**b)** As Sociedades Anônimas, ou por Ações deverão ser apresentados publicação no Diário Oficial ou outro Jornal, onde conste o Balanço Patrimonial e as Demonstrações de Resultados Contábeis da empresa;

**c)** As empresas recém-constituídas, que ainda não tiveram completado um exercício financeiro, deverão apresentar Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil de abertura, assinados por profissional legalmente habilitado.

**6.4.3** A boa situação financeira da PROPONENTE deve ser demonstrada através dos seguintes indicadores econômicos:

**I - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC):**  
**LC =  $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$**   
**O índice obtido pela divisão indicada deve ser igual ou superior a 1,00.**



**II - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG):**

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

O índice obtido pela divisão indicada deve ser igual ou superior a 1,00.

a) As fórmulas acima deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, assinado por profissional habilitado da área contábil, atestando que a licitante atende aos índices econômicos exigidos.

b) A licitante que apresentar índices econômicos inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices deverá comprovar que possui *patrimônio líquido mínimo* ou *capital social líquido mínimo*, integralizado registrado, na forma da Lei, de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, válidas na data da abertura das propostas.

## 6.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.5.1. Comprovação de registro da empresa no CREA do Estado onde se situa a sede da empresa, vigente na data de abertura das propostas;

6.5.2. Comprovação de registro dos profissionais Chefe de engenharia, engenheiro civil, engenheiro eletricitista, engenheiro mecânico, engenheiro ambiental, arquiteto, no Conselho de Classe correspondente CREA ou CAU, vigentes na data de abertura das propostas.

6.5.3. Declaração indicando o nome, CPF e número de registro na entidade profissional competente, do responsável técnico (chefe de engenharia) e equipe que executará os serviços de que trata o objeto deste certame.

6.5.4. A comprovação de vínculo profissional Responsável Técnico (chefe de engenharia) e equipe, indicado pela licitante devendo atender aos seguintes requisitos:

a) **Empregado:** Cópia da ficha ou livro de registro de empregado registrada na DRT (Delegacia Regional do Trabalho) ou, ainda, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;

b) **Sócio:** Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;

c) **Diretor:** Cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

d) **Profissional Contratado:** Contrato de Prestação de Serviço;

f) **Declaração de contratação futura** do(s) profissional(is), desde que acompanhada da anuência deste(s) profissional(is). Neste caso, a licitante vencedora da licitação deverá comprovar a contratação deste(s) profissional(is) na data de assinatura do Contrato.

**Nota:** Os profissionais indicados pela licitante deverão participar dos serviços objeto desta contratação, só se admitindo a substituição do mesmo por outro profissional com experiência equivalente ou superior e quando aprovado e aceito pela SCPAR Porto de São Francisco do Sul;

### 6.5.5. Comprovação de tempo de formação:



**6.5.5.1.** Os profissionais integrantes da equipe, Chefe de Engenharia, Engenheiro Civil, Engenheiro Eletricista, Engenheiro Mecânico, Engenheiro Ambiental, **todos** deverão ter mais de 10 anos de formação, em curso de graduação na área de atuação exigida, por se caracterizar a necessidade de atuação de profissional sênior para a condução dos trabalhos que serão desenvolvidos pela equipe técnica indicada.

**6.5.5.2.** O profissional arquiteto deverá ter no mínimo 2 (dois) anos de formação em curso de graduação na área de atuação exigida para a execução dos trabalhos.

**6.5.5.3.** Os profissionais Desenhista Cadista e Auxiliar Administrativo, deverão possuir no mínimo ensino médio completo.

#### **6.5.6. Comprovação de experiência profissional:**

**6.5.6.1.** Os profissionais indicados pela CONTRATADA, Chefe de Engenharia, Engenheiro Civil, Engenheiro Eletricista, Engenheiro Mecânico, Engenheiro Ambiental, Desenhista Cadista, arquiteto, devem ter no mínimo 2 (dois) anos de experiência profissional comprovada na execução de serviços relacionados ao objeto.

**6.5.6.2.** O profissional Auxiliar Administrativo deverá ter no mínimo 1 (um) ano de experiência profissional comprovada na execução de serviços relacionados ao objeto.

**Nota:** A comprovação de tempo de formação deverá ser realizada por meio de apresentação de diploma comprobatório emitido em nome do profissional, com registro no MEC obrigatório, não sendo aceitos diplomas em áreas diferentes da atuação. A experiência profissional deverá ser comprovada mediante carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços, ou documento equivalente.

**6.5.7. Comprovação de capacidade técnico-operacional:** para a execução dos serviços pertinentes e compatíveis em características com o objeto desta licitação, mediante apresentação de Atestado(s) em nome da licitante, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado. **Considera-se pertinente e compatível atestado(s) que contemplem (itens “a” e “b”):**

**a.** Serviços realizados por no mínimo 4 (quatro) profissionais de nível superior (dentre arquitetos e/ou engenheiros) que possuam qualificação técnica compatível com a exigida para tais profissionais neste Edital, e desde que se refiram a um mesmo contrato, ou seja, a licitante deverá ter disponibilizado estes profissionais para uma determinada empresa/instituição no mesmo contrato. Dentre os serviços realizados, a exemplo, temos:

- Apoio no acompanhamento da execução de projetos e obras;
- Apoio à fiscalização da execução de projetos e obras;
- Apoio institucional à órgãos públicos mediante mobilização de equipe técnica especializada atuando serviços relacionados à gestão de contratos de elaboração de



- projetos e/ou obras;
- Gestão ambiental de obras.

**b.** No mínimo 500 (quinhentas) horas de consultoria técnica compatíveis conforme item “a”, e que tenham sido prestadas na vigência de um mesmo contrato.

**Nota:** O Atestado de comprovação técnica operacional deve conter no mínimo: nome do Responsável Técnico, número da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou de documento correspondente, emitido pelo conselho de classe do profissional, CNPJ; endereço da empresa que está fornecendo o atestado; nome e assinatura do responsável pela emissão do atestado, tempo de duração do contrato.

**6.5.8.** Cópia(s) de contrato(s), atestado(s), declaração(ões) ou outros documentos idôneos que comprove(m) que a licitante possui experiência mínima de 3 (três) anos, ininterruptos ou não, na prestação de serviços técnicos especializados, compatíveis com o objeto ora licitado.

**Nota:** Será aceito o somatório de documentos para comprovação da experiência, sendo que os períodos concomitantes serão computados uma única vez.

**6.5.9.** Apresentar **Declaração de Visita Técnica ou de Renúncia**, Anexos VIII ou IX, respectivamente, assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

## **6.6 DA DISPENSA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais que a isentam de tal obrigação.

## **7. DO JULGAMENTO CRITÉRIO TÉCNICA E PREÇO:**

As propostas que obtiveram êxito na fase de habilitação (inversão de fases), prosseguirão à fase de julgamento das propostas, mediante critério técnica e preço.

### **ABERTURA DAS PROPOSTAS**

#### **JULGAMENTO**

- Para o julgamento das propostas será adotado o critério de combinação de melhor Técnica e Preço - Lote Único.
- Serão analisadas as propostas técnicas e de preços apenas das licitantes habilitadas.
- O critério de julgamento ocorrerá seguindo os critérios de técnica e preço, conforme segue.





## 7. 1. NOTA COMERCIAL - DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1.1 A proposta de preços deve ser apresentada em original com base nos quantitativos, especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, **ANEXO I** deste edital.

7.1.2 A **PROPOSTA DE PREÇOS** preferencialmente, solicita-se que seja apresentada nos moldes do **ANEXO VI** deste edital, devendo obrigatoriamente conter:

- a) O **VALOR GLOBAL TOTAL DA PROPOSTA**, expresso em reais, com no máximo 02 (duas) casas decimais;
- b) A **Planilha Orçamentária**, contendo os preços unitários e totais, expresso em reais, com no máximo 02 (duas) casas decimais;
- c) O **prazo de validade da proposta**: não podendo ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data marcada para entrega das propostas desta licitação. No silêncio da proposta, subentende-se 60 (sessenta) dias);
- d) **Declaração**, datada e assinada de que a licitante elaborou de forma independente sua proposta (podendo ser utilizado o modelo apresentado no **ANEXO V** deste edital) em atendimento ao disposto art. 299 do Código Penal Brasileiro.

7.1.2.1 Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais, fiscais, trabalhistas e outros pertinentes ao fornecimento dos equipamentos e a execução dos serviços objeto da presente licitação, e demais despesas tais como: taxas, impostos, frete, alimentação, transporte, estadia, equipamentos de proteção individual, uniformes e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre os mesmos;

7.1.2.2 Em caso de apresentação, pela Licitante, de informação divergente daquela especificada nesta Licitação, prevalecerão as especificações do Termo de Referência/Projeto Básico.

7.1.2.3 Na omissão dos prazos de execução e de validade da proposta, serão considerados os constantes do edital e na divergência entre o preço unitário e total, prevalecerá o preço unitário, devendo o licitante retificar sua proposta.

7.1.3 - Constatado erro de preenchimento na proposta de preço do licitante, o Agente de licitação poderá solicitar a readequação da proposta, desde que mantido o valor global ofertado.

7.1.4 - O valor máximo estimado da contratação é de **R\$ 3.137.984,50 (três milhões cento e trinta e sete mil novecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos)**, conforme Art. 34, §1º e §2º da Lei 13.303/2016 c/c com o Art. 21, §3º do Regulamento Interno de Licitação e Contratos da SCPAR-PSFS, módulo de disputa fechado.

7.1.4.1. O valor máximo está sendo divulgado por ser extraído de tabela oficial DNIT, a qual é de conhecimento público.

**7.1.5.** Após a abertura das propostas de preços, o Agente de Licitação **desclassificará as propostas de preços que estiverem acima do valor máximo permitido para o certame**, e não avaliará a proposta técnica.

## 7. 2. DA NOTA TÉCNICA

A proposta técnica tem como objetivo avaliar os conhecimentos e as qualidades da proponente, que superam o padrão mínimo estabelecido em qualificação técnica, conforme os critérios objetivos definidos a seguir.

ITEM	CONTEÚDO	PONTUAÇÃO (Nota Máxima = 100)
N1. Plano de Trabalho (Avaliação Conceituada Proponente)	<ul style="list-style-type: none"> <li>– Descrição das etapas propostas.</li> <li>– Descrição das atividades e metodologias propostas.</li> <li>– Organização, tecnologia e recursos materiais a serem empregados na realização das atividades propostas.</li> <li>– Descrição das funções, atribuições e responsabilidades dos profissionais de nível superior envolvidos.</li> </ul>	<b>20</b>  <b>(NOTA N1 MÁXIMA)</b>
N2. Experiência Profissional  Equipe Técnica (Capacidade da Equipe Técnica de Nível Superior)	<ul style="list-style-type: none"> <li>– Chefe de Engenharia</li> <li>– Engenheiro Civil</li> <li>– Engenheiro Eletricista</li> <li>– Engenheiro Mecânico</li> <li>– Engenheiro Ambiental</li> <li>– Arquiteto</li> </ul>	<b>40</b>  <b>(NOTA N2 MÁXIMA: ATRIBUÍDA PARA O CHEFE DE ENGENHARIA, ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO ELETRICISTA, ENGENHEIRO MECÂNICO, ENGENHEIRO AMBIENTAL, ARQUITETO. OS DEMAIS PROFISSIONAIS NÃO SERÃO PONTUADOS, MAS DEVERÃO TER SEUS CURRÍCULOS APRESENTADOS)</b>
N3. Experiência da Proponente	<ul style="list-style-type: none"> <li>– Atuação em gestão e acompanhamento técnico e gerencial em obras.</li> </ul>	<b>40</b>  <b>(NOTA N3 MÁXIMA)</b>

### **7.2.1. PLANO DE TRABALHO (N1)**

O Plano de Trabalho tem como objeto a prestação de serviços especializados em gerenciamento e fiscalização de projetos voltados para a empresa SCPAR Porto de São Francisco do Sul.

O documento deve ser elaborado em conformidade com os objetivos do Edital e da contratação, detalhando as atividades a serem desenvolvidas, as metodologias a serem empregadas e os recursos técnicos a serem utilizados. Devem ser abordados os principais aspectos dos serviços, produtos e estudos técnicos requeridos no Termo de Referência, assegurando que as demandas específicas do Porto sejam atendidas com eficiência e qualidade.

#### **7.2.1.1 Critérios de Pontuação:**

##### **I. Descrição das Etapas Propostas:**

- a. Todas as etapas a serem desenvolvidas pela proponente para a execução dos serviços, conforme os requisitos do Termo de Referência.
- b. Nota máxima: 5 pontos.

##### **II. Descrição das Atividades e Metodologias Propostas:**

- a. Metodologia a ser adotada, sequência metodológica e produtos a serem apresentados/obtidos.
- b. Metodologia sintetizada em fluxograma específico.
- c. Nota máxima: 10 pontos.

##### **III. Organização e Recursos:**

- a. Forma de organização e recursos a serem empregados para a execução dos serviços.
- b. Nota máxima: 2,5 pontos.

##### **IV. Funções, Atribuições e Responsabilidades dos Profissionais:**

- a. Especificação das etapas/atividades dos profissionais da equipe, com organograma detalhado.
- b. Nota máxima: 2,5 pontos.

#### **Classificação da Pontuação:**

- **Excelente:** 100% da nota máxima. Texto com informações completas, coerente, claro, objetivo, com inovações/melhoramentos e excelente padrão de apresentação.
- **Bom:** 80% da nota máxima. Texto com informações completas, coerente, claro e objetivo, com inovações/melhoramentos.

- **Regular:** 50% da nota máxima. Texto com informações mínimas para compreensão, mas com abordagem restrita.
- **Insuficiente:** 30% da nota máxima. Texto com informações incompletas ou tópicos não abordados, dificultando a compreensão completa.
- **Erroneamente Abordado ou Não Abordado:** 0 pontos. Texto que não aborda o tema indicado ou contém informações contraditórias e erros graves.

## **7.2.2. EQUIPE TÉCNICA (N2)**

A proponente deve apresentar o currículo de todos os membros da equipe técnica, sendo destacados os currículos dos profissionais para cuja experiência será atribuída pontuação: Chefe de Engenharia, Engenheiro Civil, Engenheiro Eletricista e Engenheiro Mecânico. Os profissionais apresentados devem possuir as formações e especialidades compatíveis às exigidas do Termo de Referência.

A pontuação da Equipe Técnica - Capacidade da Equipe Técnica de Nível Superior será atribuída para o Chefe de Engenharia, Engenheiro Civil, Engenheiro Eletricista e Engenheiro Mecânico, Engenheiro Ambiental e Arquiteto, conforme os critérios de pontuação especificados a seguir.

### **Competências e Notas para Avaliação Profissional (Chefe de Engenharia, Engenheiro Civil, Engenheiro Eletricista e Engenheiro Mecânico, Engenheiro Ambiental e Arquiteto).**

#### **I. Experiência Profissional (Máximo de 40 pontos):**

##### **a. Chefe de Engenharia**

Experiência comprovada como responsável técnico ou chefe de equipes multidisciplinares atuando em serviços dos seguintes tipos:

- Gerenciamento de execução de projetos e obras;
- Serviços de acompanhamento ou apoio à fiscalização da execução de projetos ou obras.

Estes serviços (itens "i" e "ii") deverão ter sido prestados para órgãos públicos e estatais, sendo considerados 10 pontos por Atestado e ART correspondente, totalizando no máximo 100 pontos. O profissional indicado para a função deverá apresentar pelo menos um Atestado e ART de responsável técnico ou chefe para cada um dos tipos de serviços discriminados anteriormente; não será pontuado profissional que não apresentar pelo menos um Atestado/ART para cada um dos tipos de serviços discriminados anteriormente.

#### **Requisitos:**

- Deverão ser apresentados atestados e ART, onde constem o nome do profissional indicado para



a função, sendo estes devidamente registrados no órgão de classe competente, com a apresentação da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

**Nota:** Verifica-se a necessidade de contemplar apenas serviços voltados para a administração pública, seja direta ou indireta, devido às especificidades dos trâmites operacionais administrativos voltados para a execução das atividades.

### **b. Engenheiro Civil**

Experiência comprovada como profissional atuando em

- (i) serviços de acompanhamento ou apoio à fiscalização da elaboração de projetos civil;
- (ii) serviços de acompanhamento ou apoio à fiscalização de obras civil.

Estes serviços deverão ter sido prestados para órgãos públicos e estatais, sendo considerados 10 pontos por Atestado e ART correspondente, totalizando no máximo 100 pontos. O profissional indicado para a função deverá apresentar pelo menos um Atestado e ART para um dos tipos de serviços discriminados anteriormente; não será pontuado profissional que não apresentar pelo menos um Atestado e ART para um dos tipos de serviços discriminados anteriormente.

#### **Requisitos:**

- Deverão ser apresentados atestados onde constem o nome do profissional indicado para a função, sendo estes devidamente registrados no órgão de classe competente, com a apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

**Nota:** Verifica-se a necessidade de contemplar apenas serviços voltados para a administração pública, seja direta ou indireta, devido às especificidades dos trâmites operacionais administrativos voltados para a execução das atividades.

### **c. Engenheiro Eletricista**

Experiência comprovada como profissional atuando em:

- (i) serviços de acompanhamento ou apoio à fiscalização da elaboração de projetos elétricos;
- (ii) serviços de acompanhamento ou apoio à fiscalização de obras elétricas.

Estes serviços deverão ter sido prestados para órgãos públicos e estatais, sendo considerados 10 pontos por Atestado e ART correspondente, totalizando no máximo 100 pontos. O profissional indicado para a função deverá apresentar pelo menos um Atestado e ART para um dos tipos de serviços discriminados anteriormente; não será pontuado profissional que não apresentar pelo menos um Atestado e ART para um dos tipos de serviços discriminados anteriormente.

#### **Requisitos:**

- Deverão ser apresentados atestados onde constem o nome do profissional indicado para a



função, sendo estes devidamente registrados no órgão de classe competente, com a apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

**Nota:** Verifica-se a necessidade de contemplar apenas serviços voltados para a administração pública, seja direta ou indireta, devido às especificidades dos trâmites operacionais administrativos voltados para a execução das atividades.

#### **d. Engenheiro Mecânico**

Experiência comprovada como profissional atuando em:

- (i) serviços de acompanhamento ou apoio à fiscalização da elaboração de projetos mecânicos;
- (ii) serviços de acompanhamento ou apoio à fiscalização de obras mecânicas.

Estes serviços deverão ter sido prestados para órgãos públicos, administração direta ou indireta, sendo considerados 10 pontos por Atestado e ART correspondente, totalizando no máximo 100 pontos. O profissional indicado para a função deverá apresentar pelo menos um Atestado e ART para um dos tipos de serviços discriminados anteriormente; não será pontuado profissional que não apresentar pelo menos um Atestado e ART para um dos tipos de serviços discriminados anteriormente.

#### **Requisitos:**

- Deverão ser apresentados atestados onde constem o nome do profissional indicado para a função, sendo estes devidamente registrados no órgão de classe competente, com a apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

**Nota:** Verifica-se a necessidade de contemplar apenas serviços voltados para a administração pública, seja direta ou indireta, devido às especificidades dos trâmites operacionais administrativos voltados para a execução das atividades.

#### **e. Engenheiro Ambiental**

Experiência comprovada como profissional atuando em:

- (i) serviços de acompanhamento ou apoio ambiental à fiscalização da elaboração de projeto;
- (ii) serviços de acompanhamento ou apoio à fiscalização da área ambiental de obras.

Estes serviços deverão ter sido prestados para órgãos públicos e estatais, sendo considerados 10 pontos por Atestado e ART correspondente, totalizando no máximo 100 pontos. O profissional indicado para a função deverá apresentar pelo menos um Atestado e ART para um dos tipos de serviços discriminados anteriormente; não será pontuado profissional que não apresentar pelo menos um Atestado e ART para um dos tipos de serviços discriminados anteriormente.



### Requisitos:

– Deverão ser apresentados atestados onde constem o nome do profissional indicado para a função, sendo estes devidamente registrados no órgão de classe competente, com a apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

**Nota:** Verifica-se a necessidade de contemplar apenas serviços voltados para a administração pública, seja direta ou indireta, devido às especificidades dos trâmites operacionais administrativos voltados para a execução das atividades.

### f. Arquiteto

g.

Experiência profissional comprovada em:

- (i) Acompanhamento ou apoio à fiscalização de projetos arquitetônicos.
- (ii) Acompanhamento ou apoio à fiscalização de obras arquitetônicas.

Estes serviços deverão ter sido prestados para órgãos públicos e estatais, sendo considerados 10 pontos por Atestado e ART correspondente, totalizando no máximo 100 pontos. O profissional indicado para a função deverá apresentar pelo menos um Atestado e ART para um dos tipos de serviços discriminados anteriormente; não será pontuado profissional que não apresentar pelo menos um Atestado e ART para um dos tipos de serviços discriminados anteriormente.

### Requisitos:

– Os atestados apresentados devem conter o nome do profissional indicado, com registro apropriado no órgão de classe competente (CAU), e acompanhados da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

**Nota:** Consideram-se válidos apenas os serviços prestados à administração pública (direta ou indireta), em razão das especificidades operacionais e administrativas associadas à execução dessas atividades.

### N2 = Nota Equipe Técnica

Para definir a Nota Final da equipe técnica será aplicada a seguinte fórmula:

$$N2 = 0,4 \times ((NTE1 + NTE2 + NTE3 + NTE4 + NTE5 + NTE6) / 6)$$

Onde:

NTE1 = Nota Técnica do Chefe de Engenharia

NTE2 = Nota Técnica Engenheiro Civil

NTE3 = Nota Técnica Engenheiro Eletricista

NTE4 = Nota Técnica Engenheiro Mecânico

NTE5= Nota Técnica Engenheiro Ambiental

NTE6 = Nota Técnica Arquiteto

### **7.2.3. EXPERIÊNCIA DA PROPONENTE (N3)**

A avaliação da **Empresa Proponente** será baseada em sua experiência prévia, demonstrando aptidão administrativa e operacional que exceda os requisitos mínimos de qualificação técnica.

A pontuação será atribuída conforme pontuação abaixo.

I. Apoio no acompanhamento da execução de projetos e obras.

- 5 pontos por atestado
- Máximo: 2 atestados (10 pontos)

II. Apoio à fiscalização da execução de projetos e obras.

- 5 pontos por atestado
- Máximo: 2 atestados (10 pontos)

III. Apoio institucional à órgãos públicos mediante mobilização de equipe técnica especializada atuando serviços relacionados à gestão de contratos de elaboração de projetos e/ou obras.

- 5 pontos por atestado
- Máximo: 2 atestados (10 pontos)

IV. Gestão ambiental de obras.

- 5 pontos por atestado
- Máximo: 2 atestados (10 pontos)

**Nota:** A licitante deverá apresentar pelo menos um dos quatro atestados técnicos referenciados.

## **7. 3. DA NOTA FINAL**

### **7.3.1. NOTA TECNICA**

A Proposta Técnica terá um valor ponderado de 70% na composição da Nota Final da Proposta e será resultante do somatório obtido da pontuação atribuída aos quesitos Plano de Trabalho (N1), Equipe Técnica Chave (N2) e Experiência da Proponente (N3), mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{Nota da Proposta Técnica} = N1 + N2 + N3$$

### **7.3.2. NOTA COMERCIAL (PROPOSTA DE PREÇO FECHADA)**



A Proposta Comercial terá um valor ponderado de 30% na composição da Nota Final da Proposta e será avaliada mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$NC = (VPM + VP) \times 100, \text{ Onde:}$$

NC = Nota da Proposta Comercial  
VPM = Valor do Preço Menor entre as propostas  
VP = Valor do Preço da proposta em exame

### **7.3.3. PONTUAÇÃO GERAL**

A avaliação final será determinada pelos fatores de ponderação e com o somatório dos resultados, conforme a seguinte fórmula:

$$NF \text{ licitantes} = (70\% \times NT) + (30\% \times NC)$$

Onde:

- NFlicitante: Nota Final da licitante;
- NT: Nota Técnica da licitante;
- NC: Nota Comercial da licitante.

**7.3.3.1** A classificação dos licitantes será realizada pela ordem decrescente de valor das notas finais apuradas no julgamento.

**7.3.3.2. A licitante vencedora será aquela que apresentar a melhor Nota Final da Proposta (NF), conforme cálculo citado no item 7.3.3.**

**7.3.3.3.** Em caso de permanência de empate, serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate:

I - disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que exista sistema objetivo de avaliação instituído;

III - sorteio.

**7.3.3.4.** Para fins de verificação de empate serão considerados propostas com pontuação final (técnica+preço) idêntica.

**7.3.3.5.** Havendo indícios de inexecutabilidade dos valores ofertados, será instaurada diligência para que o Licitante ofertante da melhor proposta possa, no prazo fixado:



- I. Comprovar a exequibilidade; e/ou
- II. Ajustar os valores ofertados.

**7.3.3.6.** Para comprovar a exequibilidade de sua proposta, o Licitante deverá apresentar justificativas ou documentos que comprovem a viabilidade e a compatibilidade dos valores ofertados com os custos e despesas necessários à integral execução do objeto.

**7.3.3.7.** Consideram-se inexequíveis, para este certame, as propostas com valores globais inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

**I** - Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento estimado pela SCPAR Porto de São Francisco do Sul; ou

**II** - Valor do orçamento estimado pela SCPAR Porto de São Francisco do Sul.

## **7.4 - VERIFICAÇÃO DA EFETIVIDADE DAS PROPOSTAS**

**7.4.1** - Efetuado o julgamento das propostas (técnica e preço), será verificada a sua efetividade, promovendo-se a desclassificação daqueles que:

**I** – Contenham vícios insanáveis;

**II** – Descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;

**III** – Apresentem preços manifestamente inexequíveis ou não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A.;

**IV** – Se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação; ou

**V** – Apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

**7.4.2** - A verificação da efetividade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação às propostas mais bem classificadas.

**7.4.3** - Quando todos os licitantes forem desclassificados ou inabilitados, a SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A. poderá fixar prazo de até 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas ou documentação escoimadas das causas que culminaram nas respectivas desclassificações ou inabilitações.

## **8. DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO:**



**8.1** - Da sessão pública do Certame será lavrada Ata circunstanciada, com o registro das licitantes credenciadas, das propostas apresentadas na ordem de classificação, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos, além de outros registros pertinentes.

**8.2** - O procedimento de adjudicação será do Agente de licitação, se não houver recurso, ou, caso este tenha sido apresentado, da autoridade competente da SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A., que também procederá à homologação do certame.

## **9. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**9.1** Qualquer pessoa física ou jurídica poderá, **até o 5º (quinto) dia útil anterior à data fixada para a entrega das propostas**, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Edital, devendo processar, julgar e decidir a impugnação interposta e **responder os esclarecimentos em até 3 (três) dias úteis contados da interposição.**

**9.1.1** As informações e esclarecimentos de dúvidas de caráter técnico ou legal deverão ser formulados “exclusivamente” por meio eletrônico via internet, no endereço eletrônico [www.portaldecompras.sc.gov.br](http://www.portaldecompras.sc.gov.br).

**9.1.2** As respostas dadas aos esclarecimentos serão comunicadas a todos os interessados através do Portal de Compras do Estado e passam a integrar o instrumento convocatório na condição de anexos.

**9.1.3** Será admitido o encaminhamento de impugnação, através do e-mail [licitacao@portodesaofranciscodosul.com.br](mailto:licitacao@portodesaofranciscodosul.com.br). Sendo obrigatório encaminhar dentro do prazo informado no Edital.

**9.1.4** - É de responsabilidade do licitante que apresentou documentos de pedido de recurso ou de impugnação ao edital obter a confirmação de que houve o recebimento dos citados documentos por parte do Agente de licitação da SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A. responsável por esta licitação.

**9.1.5** Na hipótese da **SCPAR PSFS** não decidir a impugnação e os questionamentos até a data fixada para a entrega das propostas, a licitação deverá ser adiada, convocando-se nova data para entrega das propostas.

**9.1.5.1** Compete à autoridade signatária do instrumento convocatório decidir as impugnações interpostas.

**9.1.6** Se a impugnação for julgada procedente, a **SCPAR PSFS** deverá:

- a) Na hipótese de ilegalidade insanável, anular a licitação total ou parcialmente;
- b) Na hipótese de defeitos ou ilegalidades sanáveis, corrigir o ato, devendo:

- I - Republicar o aviso da licitação pela mesma forma que se deu o texto original, devolvendo o prazo de publicidade inicialmente definido, exceto se a alteração no instrumento convocatório não afetar a participação de interessados no certame ou a elaboração da proposta; e,
- II - Comunicar a decisão da impugnação aos licitantes.

**9.1.7** Se a impugnação for julgada improcedente, a **SCPAR PSFS** deverá comunicar a decisão diretamente ao impugnante, dando prosseguimento à licitação.

**9.1.8 - A não impugnação deste Edital e seus anexos, na forma e prazo previstos, implica a aceitação de todos os seus termos.**

## **10. DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO EM RECORRER E DOS RECURSOS**

**10.1** A manifestação da intenção de interpor recurso poderá ser promovida por Licitante, via sistema eletrônico em que ocorre o Procedimento de Licitação, após o ato de declaração do vencedor, no prazo de **2 (duas) horas após informado pelo Agente de licitação no sistema eletrônico**. Após a manifestação da intenção em recorrer, o Agente de licitação poderá conceder o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes intimados para, se assim o desejarem, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

As razões e contrarrazões recursais deverão ser encaminhadas via sistema eletrônico.

**10.1.1.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do inciso anterior, importará na decadência desse direito, ficando o Agente de licitação autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;

**10.1.2** - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**10.1.3** - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, na forma deste edital, adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

**10.1.4** O resultado da licitação será divulgado no sítio oficial da **SCPAR PSFS**, e publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.

## **11. DA CONTRATAÇÃO:**

**11.1** A contratação da licitante vencedora do presente Procedimento de Licitação será representada pela expedição do Contrato pela **SCPAR PSFS**, consoante a minuta que constitui o **ANEXO II** deste Procedimento de Licitação.

**11.1.1** – Os contratos deverão ser assinados na forma digital.

**11.1.1.1** – Para assinatura digital deverá ser utilizada a Certificação ICP-Brasil.





## **11.2 Convocação para assinatura do CONTRATO e emissão da ORDEM DE SERVIÇO**

**11.2.1** Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à respectiva concorrente vencedora, esta será convocada para, no prazo de até **3 (três) dias úteis** contados da data de convocação, assinar o **CONTRATO**.

**11.2.2** Após o prazo para assinatura do **CONTRATO**, a licitante **CONTRATADA** terá um prazo de até **05 (cinco) dias úteis** para o recebimento da **ORDEM DE SERVIÇO**, ficando condicionada a apresentação da **GARANTIA CONTRATUAL**.

**11.2.2.1** A licitante convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para a assinatura do **CONTRATO**, e/ou emissão da **ORDEM DE SERVIÇO**, desde que formulado no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido à aceitação dos motivos pela Contratante.

**11.2.2.2** A não **APRESENTAÇÃO** pela **CONTRATADA** dos documentos solicitados, dentro do prazo estabelecido para a emissão da **ORDEM DE SERVIÇO** caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

### **11.3 Da Garantia para Contratação:**

**11.3.1** Será exigida da licitante vencedora a apresentação ao Órgão Contratante, na data de recebimento da Ordem de Serviço, do comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, como validade para todo o período de vigência do Contrato, mediante a opção por uma das modalidades de garantia previstas no art. 126, §1º, incisos I, II e III, do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**;

**11.3.2** A Garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a execução e o recebimento definitivo do objeto contratual e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente com base na variação do índice da caderneta de poupança (§4º do art. 126 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**);

**11.3.3** O não recolhimento, pelo contratado, da garantia de execução do contrato no prazo estabelecido neste edital caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções correspondentes;

**11.3.4** Em caso de pendências, tais como a aplicação de penalidade do contratado, apurada por procedimento administrativo próprio, o valor poderá ser descontado ou glosado do valor da garantia;

**11.3.5** Na ocorrência de acréscimo contratual de valor deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas.

**11.4** A licitante fica obrigada a apresentar no ato da assinatura do contrato, foto da fachada da sede da empresa em atendimento a Lei Estadual nº 17.983, de 19 de agosto de 2020.



### **11.5 Da Execução do Contrato:**

**11.5.1** O contrato deve ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

**11.5.2** São partes integrantes do contrato a ser assinado, como se transcritos estivessem, o presente edital de licitação, seus anexos e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação;

**11.5.3** A **CONTRATANTE** deverá monitorar constantemente o nível de qualidade da execução do contrato para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade do executado com a qualidade exigida, e se necessário, mediante abertura de processo interno de apuração de responsabilidade e de penalidade;

**11.5.4** O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA**, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, ensejará a aplicação das sanções cabíveis, podendo culminar com a rescisão contratual;

**11.5.5** A **CONTRATADA** é o responsável único pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

**11.5.6** A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem pode onerar o objeto da contratação;

**11.5.7** A **CONTRATADA** deverá ressarcir eventuais prejuízos sofridos pela **CONTRATANTE** em virtude do seu inadimplemento em relação ao cumprimento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, incluindo-se nesse dever custas judiciais, honorários advocatícios entre outros regularmente suportados pela **CONTRATANTE**;

**11.5.8** O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a perda das condições de habilitação da **CONTRATADA** poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**;

**11.5.9** A **CONTRATANTE** poderá conceder um prazo para que a **CONTRATADA** regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual;

**11.5.10** A **CONTRATANTE** poderá promover a retenção preventiva de créditos devidos a **CONTRATADA** em função da execução do contrato, quando assim se fizer necessário, para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento da **CONTRATADA** de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

**11.5.11** O valor retido na forma do item anterior será mantido e aplicado em conta bancária específica até a comprovação da regularidade da **CONTRATADA**;

**11.5.12** Estando a **CONTRATADA** em débito com a **CONTRATANTE** caberá a compensação na forma dos artigos 368 e seguintes do Código Civil Brasileiro;

**11.5.13** Estando a **CONTRATADA** em débito com o Estado de Santa Catarina, a **CONTRATANTE** informará à Procuradoria Fiscal dessa condição e dos pagamentos processados;

**11.5.14** Quando da rescisão contratual, o gestor do contrato deverá verificar o pagamento pela **CONTRATADA** das verbas rescisórias, quando for o caso;

**11.5.16** Não será admitida a cessão de contrato ou de crédito oriundo do contrato a ser celebrado em decorrência da presente licitação;

**11.5.17** A licitante **CONTRATADA** obriga-se a manter atualizada durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital, de acordo com o inciso XIV do art. 125 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**.

#### **11.6 Da Subcontratação:**

**11.6.1** Não será permitida a subcontratação dos serviços objeto da presente licitação.

#### **11.7 Da Vigência do Contrato, do Prazo de Execução/Entrega**

**11.7.1** A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início a partir da data da assinatura do último diretor a assinar o contrato, condicionado sua eficácia a publicação em extrato no Diário Oficial do Estado e em sítio eletrônico da SCPAR PSFS, na forma do art. 127 do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR PSFS.

**11.7.2** O prazo de execução dos serviços acompanhará o prazo de vigência do contrato, iniciando a partir da entrega da ORDEM DE SERVIÇO, devidamente assinada.

**11.7.3** Os prazos de vigência e execução poderão ser prorrogados mediante aditamento, na forma prevista no Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**, caso seja conveniente para a Estatal e atendidos os requisitos do Regulamento.

**11.7.4** A solução de eventuais problemas durante o prazo de execução dos serviços contratados é de total responsabilidade da licitante Contratada, não gerando qualquer responsabilidade ou ônus para a **SCPAR PSFS**.

#### **11.8 Das Alterações Contratuais:**

**9.8.1** O Contrato a ser celebrado poderá ser alterado, na forma e condições estabelecidas no arts. 138 a 152 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**.

#### **11.9 Da Inexecução e da Rescisão Contratual:**



**11.9.1** A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão com as consequências cabíveis, prevista nos artigos 161 a 165 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**;

**11.9.2** Da rescisão contratual decorrerá o direito de a **CONTRATANTE**, incondicionadamente, reter os créditos relativos ao contrato até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avençado, além das demais sanções estabelecidas neste edital, no contrato, e no Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**, para a plena indenização do erário;

**11.9.3** As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à licitante **CONTRATADA** são as previstas neste Edital, no Contrato, e no Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**;

**11.9.4** O descumprimento, por parte da licitante **CONTRATADA**, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura a **CONTRATANTE** o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, por ato unilateral, precedida de comunicação escrita e fundamentada a ser enviada a **CONTRATADA** com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**;

**11.9.5** Constitui também, motivo para rescisão do contrato, o não cumprimento pela licitante **CONTRATADA** das normas relativas à saúde e à segurança no trabalho de seus empregados, previstas na legislação federal, estadual ou municipal, ou dispositivos relativos à matéria, constantes de acordos, convenções ou dissídios coletivos;

#### **11.10 Do Reajuste dos Preços Contratados:**

**9.10.1** Os preços contratados poderão ser reajustados, de acordo com o **IPCA** apurado pelo **IBGE** ou outro índice que vier a substituí-lo, após o decurso de prazo de **12 (doze) meses**, tendo como marco inicial, a data limite para apresentação da proposta no processo licitatório, conforme determina o §1º do art. 3º da Lei Federal nº 10.192/2001 c/c os arts. 146, 147 e 148 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**.

#### **11.11 Do Recebimento dos Serviços:**

**11.11.1** Executado o Contrato, o recebimento de seu objeto ficará condicionado à observância das normas contidas no art. 153, inciso I, e art. 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**.

### **12. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**12.1** A **SCPAR PSFS**, através da **GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA**, ou pessoa designada, sendo a mesma realizada individual, ou conjuntamente, para todos os efeitos, exercerá, a qualquer hora, ampla e irrestrita fiscalização na execução dos serviços objeto da presente licitação.

**12.2** Executado o Contrato, o recebimento de seu objeto ficará condicionado à observância das normas contidas no arts.153, inciso I, e 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR PSFS, e RESOLUÇÃO Nº 0017/2021 da SCPAR PSFS.

**12.3** A fiscalização dos serviços visa verificar a obediência às especificações, normas técnicas, notas de serviços, produtividade, programação e outras que forem emitidas ou aprovadas pela **SCPAR PSFS**, obrigando-se a licitante **CONTRATADA** a refazer, às suas expensas, quaisquer serviços executados em desacordo as condições pactuadas.

**12.4** A **FISCALIZAÇÃO** de que trata este item não exclui e nem reduz a responsabilidade da licitante **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na prepostos ou contratados.

**12.5** A **FISCALIZAÇÃO** pode exigir da licitante **CONTRATADA** a substituição de qualquer empregado por motivo de imperícia, ineficiência, incapacidade ou indisciplina, devendo o efetivo ser repostado imediatamente sem prejuízo aos serviços. Qualquer funcionário dispensado por solicitação da Fiscalização não poderá ser reapresentado, por qualquer circunstância ou motivo, durante a execução dos serviços.

**12.6** A **SCPAR PSFS**, reserva-se o direito de a qualquer tempo, previamente ao aceite, ou durante o prazo de garantia dos serviços e produtos, proceder à análise técnica e de qualidade, diretamente ou por intermédio de terceiros por ele escolhido. Se rejeitado, deverá ser substituído imediatamente pela licitante **CONTRATADA**, sem qualquer ônus para a **SCPAR PSFS**.

**12.7** O aceite dos produtos e serviços pela **SCPAR PSFS**, não exclui a responsabilidade civil da licitante **CONTRATADA** por vícios de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações exigidas neste Edital e seus anexos, ou atribuídas pela **SCPAR PSFS**, verificados posteriormente, garantindo-se à **SCPAR PSFS** as faculdades previstas na Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**12.8** A presença da **FISCALIZAÇÃO** durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a licitante **CONTRATADA**, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, na forma da legislação em vigor.

### **13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas decorrentes do presente processo de licitação correrão à conta de recursos próprios da **SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A.**

### **14. DO PAGAMENTO:**

**14.1** As despesas resultantes da presente contratação serão pagas de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa julgada vencedora do Procedimento de Licitação, observado o que consta no edital e neste contrato, inclusive quanto à forma e condições de pagamento a seguir:

**14.2** O pagamento será:





**14.2.1** Liberado mediante a apresentação das Notas Fiscais, emitidas em nome da **SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A.**, (devendo constar o CNPJ, endereço, o número do contrato e do Procedimento de Licitação).

**14.2.1.1** A nota fiscal somente poderá ser emitida após autorização prévia e expressa da SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A.

**14.2.2** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigações financeiras pendentes, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará suspenso até que a empresa Contratada providencie as medidas corretivas. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **SCPAR PSFS**;

**14.2.3** A empresa Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores (Leis Complementares nº 147/14 e 155/16), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

**14.2.4** O pagamento será efetuado conforme Relatório emitido pela FISCALIZAÇÃO, mediante protocolização dos documentos fiscais medidos e aceitos pela Fiscalização da SCPAR PSFS, condicionado ainda, ao calendário de pagamento de despesas fixadas pela Estatal, estando de acordo com a Resolução n. 0066/2021/GERCON/SCPAR-PSFS, disponível no link: <https://portosaofrancisco.com.br/public/uploads/resolucoes/115.pdf>.

**14.2.5** Realizado através da Agência do Banco do Brasil S/A, de São Francisco do Sul, em crédito na conta da contratada ou através de Ordem Bancária para outro Banco por intermédio da referida Agência Bancária, ficando a contratada responsável pelo custo da tarifa bancária referente à respectiva transferência de valores entre Bancos, uma vez que os pagamentos efetuados pelo Estado são efetuados prioritariamente pelo Banco do Brasil S/A;

**14.2.6** O pagamento da fatura será susgado se verificada execução defeituosa do Contrato, e enquanto persistirem restrições quanto ao fornecimento dos produtos, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

**14.2.7.** O cronograma de pagamento mensal será da seguinte forma:

I–Primeira data de pagamento será no dia 10 ou primeiro dia útil subsequente;

II–Segunda data de pagamento será no dia 20 ou no primeiro dia útil subsequente. III–Terceira data de pagamento será no dia 30/31.

**14.2.8 Da Atualização por Inadimplemento**

Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, e tendo a empresa Contratada, à época, adimplida integralmente as obrigações avançadas, os valores devidos serão monetariamente



atualizados, a partir do dia de seu vencimento até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o art. 117, da Constituição Estadual.

## 15. DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

**15.1** As proponentes e a licitante contratada que não cumprir as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 13.303/2016 em seus artigos 82, 83 e 84, e do **Capítulo III, do Título III, do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR PSFS**, disponível no sítio eletrônico da SCPAR Porto de São Francisco do Sul: <https://portosaofrancisco.com.br/licitacoes/>

- I - Advertência, nas condições estabelecidas no art. 169 do Regulamento;
- II - Multa, nas condições estabelecidas no art. 170 do Regulamento, que será deduzido dos respectivos créditos, da garantia ou cobrado administrativamente ou judicialmente;
- III – Suspensão, nas condições estabelecidas no art. 171 e 172 do Regulamento;

a. A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SCPAR PSFS, por até 02 (dois) anos será registrada no Cadastro de Empresas Inidôneas de que trata o art. 23 da Lei Federal nº 12.846/13.

b. Do procedimento para aplicação de sanções deve atender o disposto nos artigos 174 e seguintes da Seção I do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR PSFS.

**15.2** Nenhum pagamento será realizado à licitante **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

**15.3** Os atrasos na execução dos serviços somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior ou de fatos de responsabilidade da **SCPAR PSFS**, e só serão aceitos quando forem anotados e comprovados;

**15.4** Pelas sanções e penalidades que poderão ser aplicadas as **PROPONENTES** e a licitante **CONTRATADA** fica assegurada o contraditório e a ampla defesa.

## 16. DA MATRIZ DE RISCO:

A **CONTRATADA** deverá observar e atender a Matriz de Risco disposta no Termo de Referência, Anexo I do edital, em atendimento ao disposto no artigo 42, inciso X Lei Federal nº 13.303/16, c/c o artigo 37 do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR PSFS, não podendo alegar posteriormente desconhecimento dos riscos que terá que assumir inerentes a execução dos serviços objeto da presente contratação.

**Parágrafo Único:** Para eventos supervenientes alocados na matriz de risco como de responsabilidade da **CONTRATADA**, é vedada a celebração de aditivos que alterem essa condição.



## 17. DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

Prevendo que as Partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

**I** – declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

**II** – comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I deste artigo e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

**III** – comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;

**IV** – declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas neste item, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

## 18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

**18.1** É facultado ao Agente de licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

**18.2** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da **SCPAR PSFS**, a finalidade e a segurança da contratação;

**18.3** A **SCPAR PSFS** não se vincula as disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em Lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;

**18.4** O presente edital e seus anexos poderão ser alterados, pela **SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A.**, antes da data de abertura das propostas, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros na hipótese de defeitos ou ilegalidades sanáveis (de acordo com o disposto no inciso II, letra “a” § 4º do art. 27 c/c o § 3º do art. 54 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**), bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das propostas;

**18.5** Quem dispuser de competência para homologação do resultado poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado (de acordo com o disposto no art. 90 do Regulamento);

**18.6** A participação na presente licitação implica na aceitação plena das condições expressas neste edital e em seus anexos;



**18.7** A licitante Contratada deve cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com os equipamentos e materiais de proteção individual, bem como atender o disposto na Lei nº 16.003, de 25 de abril de 2013, que exige a capacitação de todos os trabalhadores envolvidos na execução dos serviços objeto desta licitação, devendo ser ministrada dentro da jornada de trabalho, sobre saúde e segurança do trabalho, conforme o tipo de atividade desenvolvida, sem onerar o Contrato;

**18.8** A empresa contratada deve providenciar, junto aos órgãos competentes, inclusive os órgãos ambientais, todos os registros, licenças e autorizações que forem necessárias e devida em relação à execução dos serviços contratados;

**18.9** Em havendo a Cisão, Incorporação ou Fusão da licitante contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações ficará condicionada à análise por esta administração contratante do procedimento realizado, tendo presente a possibilidade de riscos de insucesso na execução do objeto contratado, ficando vedada a sub-rogação contratual;

**18.10** Quando na especificação do objeto forem estabelecidas medidas aproximadas, no julgamento serão adotadas as variações admitidas pela **ABNT** ou, na ausência de parâmetros oficiais, o Agente de licitação adotará critérios próprios, justificadamente, limitados em qualquer hipótese à margem superior ou inferior de 10% (dez por cento);

**18.11** Nenhuma indenização será devida às Licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Procedimento de Licitação;

**18.12** É fundamental a participação da **LICITANTE** ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer;

**18.13** Só se iniciam e vencem os prazos referidos em dia de expediente da estatal;

**18.14** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

**18.15** Toda pessoa física ou jurídica poderá visualizar o processo, mediante solicitação por meio do endereço eletrônico [www.portaldecompras.sc.gov.br](http://www.portaldecompras.sc.gov.br), salvo quanto ao valor estimado da contratação por ser “**sigiloso**” (Art. 34 da Lei Federal nº 13.303/16 c/c com o art. 21, §5º do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**), e do conteúdo das propostas, até a respectiva abertura (art. 57 do Regulamento).

**18.16** Fica eleito o foro da Comarca de São Francisco do Sul – SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.

São Francisco do Sul – SC



---

Cleverton Elias Vieira  
Diretor Presidente  
(assinatura digital)

---

Guilherme Custódio de Medeiros  
Diretor de Operações e Logística  
(assinatura digital)



**ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA  
(EM DOCUMENTO A PARTE)**



**ANEXO II  
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0067/2024  
MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº 0000/2024.**

**CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A  
SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL  
S/A., E A EMPRESA -----  
-----.**

Pelo presente instrumento, a **SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A.**, sociedade de economia mista do Estado de Santa Catarina, subsidiária da SC Participações e Parcerias S.A., inscrita no CNPJ sob o nº **29.307.982/0001-40**, com sede estabelecida na Avenida Engenheiro Leite Ribeiro, 782, em São Francisco do Sul - SC, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor Presidente -----, portador o CPF nº -----  
-- e do Diretor de -----, -----, portador do CPF nº -----, e a empresa -----, inscrita no CNPJ/MF sob o nº -----, com sede estabelecida -----  
---, neste ato representado por -----, portador do CPF nº -----, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento de Contrato, obedecendo as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

A presente contratação decorre da adjudicação do **PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0067/2024** submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho 2016 (e, em atendimento ao Decreto Estadual nº 1.484/18), Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS** (instituído pelo Decreto nº 1.007, de 20 de dezembro de 2016), Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores (Leis Complementares nº 147/14 e 155/16), e demais legislação complementar, vigente e pertinente à matéria.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O regime de execução da presente contratação será preço global de acordo com o disposto no inciso II do art. 30 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Contrato, **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, VISANDO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA A COMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO PARA OS ESTUDOS, DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO DOS PROJETOS DE INFRAESTRUTURA DA SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL NAS ÁREAS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, DE FORMA GLOBAL INCLUINDO SOFTWARES NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**, de acordo com as condicionantes estabelecidas no Edital, seus anexos, e neste Contrato, bem como na proposta julgada vencedora do





Procedimento de Licitação em referência, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR CONTRATADO

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ ----- (-----), de acordo com a proposta da **CONTRATADA**, onde foi sagrada vencedora do certame, demonstrados na Planilha abaixo:

PROFISSIONAL	VALOR UNIT	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Chefe de Engenharia.		1		
Engenheiro		4		
Arquiteto		1		
Auxiliar Administrativo		1		
Projetista Cadista		1		
Valor total Profissionais				
EQUIPAMENTO	VALOR UNIT	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Veículo Leve		1		
Escritório		8		
Valor total Equipamentos				
Valor total Profissionais				
Valor total Equipamentos				
<b>Valor Profissionais + Equipamentos</b>				
BDI - VALOR XX%				
<b>VALOR GLOBAL TOTAL</b>				

**Nota:** Nos preços contratados devem estar inclusos, sem exceção, todas as despesas previstas para a realização das etapas contratadas tais como: Encargos sociais e trabalhistas, viagens, estadias, alimentação, veículos, material gráfico, impostos, taxas e tributos, direta e/ou indiretamente, bem como outras aqui não relacionadas e que sejam necessárias para o integral atendimento das condicionantes estabelecidas no presente Termo de Referência.

## CLÁUSULA QUINTA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE DOS PREÇOS CONTRATADOS

I. Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, durante a vigência do Contrato, estando incluso todos e quaisquer ônus, quer sejam fiscais, sociais e trabalhistas, e quaisquer outros encargos necessários à execução dos serviços, objeto do presente processo.

II. Decorrido este prazo os valores poderão ser reajustados, a cada 12 (doze) meses, mediante negociação, limitada a variação do índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas; tendo como marco inicial, a data limite para a apresentação da proposta no processo licitatório, conforme determina o §1º art. 3º da Lei Federal nº 10.192/2001 c/c os art. 146,147 e 148 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SCPAR-PSFS.

## CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

O contrato deve ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

**§1º** São partes integrantes do contrato a ser assinado, como se transcritos estivessem, o presente edital de licitação, seus anexos e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação;

**§2º** A **CONTRATANTE** deverá monitorar constantemente o nível de qualidade da execução do contrato para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade do executado com a qualidade exigida, e se necessário, mediante abertura de processo interno de apuração de responsabilidade e de penalidade;

**§3º** O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA**, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, ensejará a aplicação das sanções cabíveis, podendo culminar com a rescisão contratual;

**§4º** A **CONTRATADA** é o responsável único pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

**§5º** A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem pode onerar o objeto da contratação;

**§6º** A **CONTRATADA** deverá ressarcir eventuais prejuízos sofridos pela **CONTRATANTE** em virtude do seu inadimplemento em relação ao cumprimento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, incluindo-se nesse dever

custas judiciais, honorários advocatícios entre outros regularmente suportados pela **CONTRATANTE**;

§7º O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a perda das condições de habilitação da **CONTRATADA** poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**;

§8º A **CONTRATANTE** poderá conceder um prazo para que a **CONTRATADA** regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual;

§9º A **CONTRATANTE** poderá promover a retenção preventiva de créditos devidos a **CONTRATADA** em função da execução do contrato, quando assim se fizer necessário, para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento da **CONTRATADA** de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

§10º O valor retido na forma do item anterior será mantido e aplicado em conta bancária específica até a comprovação da regularidade da **CONTRATADA**;

§11º Estando a **CONTRATADA** em débito com a **CONTRATANTE** caberá a compensação na forma dos artigos 368 e seguintes do Código Civil Brasileiro;

§12º Estando a **CONTRATADA** em débito com o Estado de Santa Catarina, a **CONTRATANTE** informará à Procuradoria Fiscal dessa condição e dos pagamentos processados;

§13º Quando da rescisão contratual, o gestor do contrato deverá verificar o pagamento pela **CONTRATADA** das verbas rescisórias, quando for o caso;

§14º Não será admitida a cessão de contrato ou de crédito oriundo do contrato a ser celebrado em decorrência da presente licitação;

§15º A licitante **CONTRATADA** obriga-se a manter atualizada durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital, de acordo com o inciso XIV do art. 125 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, DO PRAZO DE EXECUÇÃO E MOBILIZAÇÃO:**

I O Contrato a ser celebrado terá vigência de **12 (doze) meses**, com início a partir da data da assinatura do último diretor a assinar o contrato, condicionado sua eficácia a publicação em extrato no Diário Oficial do Estado e em sítio eletrônico da SCPAR PSFS, na forma do art. 127 do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR PSFS.

II O prazo de execução dos serviços acompanhará o prazo de vigência do contrato, iniciando a partir da entrega da ORDEM DE SERVIÇO, devidamente assinada.

III Os prazos de vigência e execução poderão ser prorrogados mediante aditamento, na forma estabelecida no art. 128 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**, caso seja conveniente para a Estatal.

### Parágrafo Único

A solução de eventuais problemas durante o prazo de execução dos serviços contratados é de total responsabilidade da **CONTRATADA**, não gerando qualquer responsabilidade ou ônus para a **CONTRATANTE**.

## CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA PARA CONTRATAÇÃO

I Será exigida da licitante vencedora a apresentação ao Órgão Contratante, na data de recebimento da Ordem de Serviço, do comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, como validade para todo o período de vigência do Contrato, mediante a opção por uma das modalidades de garantia previstas no art. 126, §1º, incisos I, II e III, do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**;

II A Garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a execução e o recebimento definitivo do objeto contratual e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente com base na variação do índice da caderneta de poupança (§4º do art. 126 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**);

III O não recolhimento, pelo contratado, da garantia de execução do contrato no prazo estabelecido neste edital caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções correspondentes;

IV Em caso de pendências, tais como a aplicação de penalidade do contratado, apurada por procedimento administrativo próprio, o valor poderá ser descontado ou glosado do valor da garantia;

V Na ocorrência de acréscimo contratual de valor deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no **subitem I** acima.

## CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser alterado, na forma e condições estabelecidas no arts. 138 e 139 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**.

## CLAUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES DO PRAZO CONTRATUAL

I - As alterações dos prazos contratuais obedecerão ao disposto nos artigos 140, 141 e 142 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**, e a solicitação dilatória sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações.

II - Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogações extraordinárias, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente expressos no processo:



- a) Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela **SCPAR PSFS**;
- b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- c) Retardamento na expedição da Ordem de Serviço ou de fornecimento, ou congêneres, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da **SCPAR PSFS**;
- d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato;
- e) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela **SCPAR PSFS** em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) Omissão ou atraso de providências a cargo da **SCPAR PSFS**, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

### **Parágrafo Único**

Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o prazo ou cronograma de execução poderá ser prorrogado por período necessário a execução total do objeto.

**III** - Nas hipóteses em que não se verificar nenhuma das condições previstas no inciso anterior (**II**) e o atraso no cumprimento do cronograma decorrer de culpa da **CONTRATADA**, os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega e de vigência contratual poderão ser prorrogados, a critério da **SCPAR PSFS**, aplicando-se à **CONTRATADA**, neste caso, as sanções previstas no edital e neste contrato, e sem operar qualquer recomposição de preços, a fim de atender o interesse público.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRO – DAS ALTERAÇÕES QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS**

O presente contrato poderá ser alterado qualitativamente e quantitativamente, por acordo das partes e mediante prévia justificativa da autoridade competente, acompanhada das planilhas e subsídios técnicos necessários, vedando-se alterações que resultem em violação ao dever de licitar.

**1º** A alteração qualitativa do objeto poderá ocorrer quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos objetivos da **SCPAR PSFS**.

**2º** A alteração quantitativa poderá ocorrer, nas mesmas condições contratuais, quando forem necessários acréscimos ou supressões do objeto até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do §2º do art. 143 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**.

**3º** Na hipótese de alteração contratual para fins de fixação de preços dos insumos e serviços a serem acrescidos no presente contrato, deverá ser mantido o mesmo percentual de desconto oferecido pelo contratado na licitação.

**4º** Para fins de apuração do percentual a que se refere o **parágrafo** anterior, serão computados separadamente acréscimos e supressões, vedadas compensações.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação dos serviços objeto da presente licitação.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

A **SCPAR PSFS**, através da **GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA**, ou pessoa designada, sendo a mesma realizada individual, ou conjuntamente, para todos os efeitos, exercerá, a qualquer hora, ampla e irrestrita fiscalização na execução dos serviços objeto da presente licitação.

§1º Executado o Contrato, o recebimento de seu objeto ficará condicionado à observância das normas contidas no arts. 153, inciso I, e 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR PSFS, e RESOLUÇÃO N° 0017/2021 da SCPAR PSFS.

a) PROVISORIAMENTE, pelo fiscal do contrato que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, deste Termo de Referência e do Contrato. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes,

b) DEFINITIVAMENTE, pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados do recebimento provisório.

§2º A fiscalização dos serviços visa verificar a obediência às especificações, normas técnicas, notas de serviços, produtividade, programação e outras que forem emitidas ou aprovadas pela **SCPAR PSFS**, obrigando-se a licitante **CONTRATADA** a refazer, às suas expensas, quaisquer serviços executados em desacordo as condições pactuadas.

§3º A **FISCALIZAÇÃO** de que trata este item não exclui e nem reduz a responsabilidade da licitante **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na prepostos ou contratados.

§4º A **FISCALIZAÇÃO** pode exigir da licitante **CONTRATADA** a substituição de qualquer empregado por motivo de imperícia, ineficiência, incapacidade ou indisciplina, devendo o efetivo ser repostado imediatamente sem prejuízo aos serviços. Qualquer funcionário dispensado por solicitação da Fiscalização não poderá ser reapresentado, por qualquer circunstância ou motivo, durante a execução dos serviços.

§5º A **SCPAR PSFS**, reserva-se o direito de a qualquer tempo, previamente ao aceite, ou durante o prazo de garantia dos serviços e produtos, proceder à análise técnica e de qualidade, diretamente ou por intermédio de terceiros por ele escolhido. Se rejeitado, deverá ser substituído imediatamente pela licitante **CONTRATADA**, sem qualquer ônus para a **SCPAR PSFS**.

§6º O aceite dos produtos e serviços pela **SCPAR PSFS**, não exclui a responsabilidade civil da licitante **CONTRATADA** por vícios de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações exigidas neste Edital e seus anexos, ou atribuídas pela **SCPAR PSFS**, verificados





posteriormente, garantindo-se à **SCPAR PSFS** as faculdades previstas na Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**§7º** A presença da **FISCALIZAÇÃO** durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a licitante **CONTRATADA**, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, na forma da legislação em vigor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios da **SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PAGAMENTO**

I As despesas resultantes da presente contratação serão pagas de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa julgada vencedora do Procedimento de Licitação, observado o que consta no edital e neste contrato, inclusive quanto à forma e condições de pagamento a seguir:

##### **II O pagamento será:**

**§1º** Liberado mediante a apresentação das Notas Fiscais, emitidas em nome da **SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A.**, (devendo constar o CNPJ, endereço, o número do contrato e do Procedimento de Licitação).

**§2º** A nota fiscal somente poderá ser emitida após autorização prévia e expressa da **SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A.**

**§3º** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigações financeiras pendentes, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará suspenso até que a empresa Contratada providencie as medidas corretivas. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **SCPAR PSFS**;

**§4º** A empresa Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores (Leis Complementares nº 147/14 e 155/16), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

**§5º** O pagamento será efetuado conforme Relatório emitido pela **FISCALIZAÇÃO**, mediante protocolização dos documentos fiscais medidos e aceitos pela Fiscalização da **SCPAR PSFS**, condicionado ainda, ao calendário de pagamento de despesas fixadas pela Estatal, estando de acordo com a Resolução n. 0066/2021/GERCON/SCPAR-PSFS, disponível no link: <https://portosaofrancisco.com.br/public/uploads/resolucoes/115.pdf>.

§6º Realizado através da Agência do Banco do Brasil S/A, de São Francisco do Sul, em crédito na conta da contratada ou através de Ordem Bancária para outro Banco por intermédio da referida Agência Bancária, ficando a contratada responsável pelo custo da tarifa bancária referente à respectiva transferência de valores entre Bancos, uma vez que os pagamentos efetuados pelo Estado são efetuados prioritariamente pelo Banco do Brasil S/A;

§7º O pagamento da fatura será susgado se verificada execução defeituosa do Contrato, e enquanto persistirem restrições quanto ao fornecimento dos produtos, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

§8º O cronograma de pagamento mensal será da seguinte forma:

I—Primeira data de pagamento será no dia 10 ou primeiro dia útil subsequente;  
II—Segunda data de pagamento será no dia 20 ou no primeiro dia útil subsequente. III—Terceira data de pagamento será no dia 30/31.

### III Da Atualização por Inadimplemento

Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, e tendo a empresa Contratada, à época, adimplida integralmente as obrigações avançadas, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o art. 117, da Constituição Estadual.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do presente contrato poderá ensejar a sua rescisão com as consequências cabíveis, prevista nos artigos 161 a 165 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**.

**1º** Da rescisão contratual decorrerá o direito de a **CONTRATANTE**, incondicionadamente, reter os créditos relativos ao contrato até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avençado, além das demais sanções estabelecidas no edital, neste contrato, e no Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**, para a plena indenização do erário.

**2º** As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** são as previstas no Edital, neste Contrato, e no Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**.

**3º** O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura a **CONTRATANTE** o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, por ato unilateral, precedida de comunicação escrita e fundamentada a ser enviada a **CONTRATADA** com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**.

**4º** Constitui também, motivo para rescisão do contrato, o não cumprimento pela **CONTRATADA** das normas relativas à saúde e à segurança no trabalho de seus empregados, previstas na legislação federal, estadual ou municipal, ou dispositivos relativos à matéria, constantes de acordos, convenções ou dissídios coletivos.



**5º** Na aplicação das sanções e penalidades previstas no Edital, neste Contrato, e no Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS** serão admitidos os recursos previstos em Lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

A **CONTRATADA** deve cumprir as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas, pelo descumprimento estará sujeita às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 13.303/2016 em seus artigos 82, 83 e 84, e no Capítulo III do Título III, do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR PSFS, quais sejam:

- I - Advertência, nas condições estabelecidas no art. 169 do Regulamento;
- II - Multa, nas condições estabelecidas no art. 170 do Regulamento, que será deduzido dos respectivos créditos, da garantia ou cobrado administrativamente ou judicialmente, correspondente a:
  - a) em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.
  - b) em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 80, § 5º, e do artigo 114, §2º, deste Regulamento, multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.
  - c) pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.
  - d) no caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever a incidência de multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;
  - e) nos demais casos de atraso, incidência de multa nunca superior a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;
  - f) no caso de inexecução parcial, incidência de multa nunca superior a 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;
  - g) no caso de inexecução total, a incidência de multa nunca superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato.

**1º** Ocorrendo uma infração contratual apenada apenas com a sanção de multa, a **CONTRATADA** deverá ser formalmente notificada para apresentar defesa prévia.

**2º** Havendo concordância da **CONTRATADA** quanto aos fatos e a incidência da multa, encerra-se o processo com a efetiva aplicação, com sua formalização por meio de apostilamento e comunicação ao cadastro corporativo da **SCPAR** para fins de registro.

**3º** Não havendo concordância entre as partes deve ser instaurado o processo administrativo para apuração de responsabilidade e a deliberação final caberá a autoridade competente.

**4º** O não pagamento da multa aplicada importará na tomada de medidas judiciais cabíveis e sua reiteração poderá acarretar na aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **SCPAR PSFS, por até 02 (dois) anos**.

**5º** O pagamento da multa contratual não afasta o dever de indenizar o prejuízo a ela excedente suportado pela **SCPAR PSFS**.

**6º** As multas pecuniárias devem ser colocadas à disposição da **SCPAR PSFS**, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de ciência por parte da **CONTRATADA**, sob pena de sofrer os descontos devidos em créditos que eventualmente possui, da garantia, ou ainda, de serem cobradas judicialmente.

### **III – Suspensão, nas condições estabelecidas no art. 171 e 172 do Regulamento.**

**16.1.7** Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à **SCPAR PSFS**, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

**1º** Conforme a extensão do dano ocorrido ou passível de ocorrência, **a suspensão poderá ser de até 24 (vinte e quatro) meses**.

**2º** O prazo da sanção a que se refere o **parágrafo** anterior terá início a partir da sua notificação ao apenado, estendendo-se os seus efeitos a **SCPAR PSFS**.

**3º** A sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar importa, durante sua vigência, na suspensão de registro cadastral ou no impedimento de inscrição cadastral.

**4º** Se a sanção de que trata o **inciso III** desta cláusula for aplicada no curso da vigência do presente contrato, a **SCPAR PSFS** poderá, a seu critério, rescindi-lo mediante comunicação escrita previamente enviada ao contratado, ou mantê-lo vigente.

**5º** A reincidência de prática punível com suspensão, ocorrida **num período de até 2 (dois) anos** a contar do término da primeira imputação, implicará no agravamento da sanção a ser aplicada.

**6º** Estendem-se os efeitos da sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a **SCPAR PSFS** às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos celebrados:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e,
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a **SCPAR PSFS** em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **SCPAR PSFS, por até 02 (dois) anos** será registrada no Cadastro de Empresas Inidôneas de que trata o art. 23 da Lei Federal nº 12.846/13.

**Do procedimento para aplicação de sanções** deve atender o disposto nos artigos 174 e seguintes da Seção I do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**.

**1º** Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**2º** Os atrasos na execução dos serviços somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior ou de fatos de responsabilidade da **SCPAR PSFS**, e só serão aceitos quando forem anotados e comprovados.

**3º** Pelas sanções e penalidades que poderão ser aplicadas as **PROPONENTES** e a **CONTRATADA** fica assegurada o contraditório e a ampla defesa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES**

### **I Obrigações da contratada:**

- a) cumprir fielmente com todas as obrigações do Termo de Referência;
- b) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato;
- c) manter todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- d) assumir a responsabilidade pelos encargos sociais e outros, pertinentes ao fornecimento do(s) produto(s), bem como taxas, impostos, fretes e demais despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o(s) mesmo(s);
- e) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do Contrato;
- f) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados à Contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- g) submeter-se à fiscalização por parte da Contratante;
- h) a contratada é responsável por obter e manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, todas as autorizações, alvarás e licenças, seja de que natureza forem porventura exigidas para o cumprimento do objeto licitado;
- i) não subcontratar, ceder ou transferir o objeto deste Edital;
- j) Cumprir as normas de acesso, de Segurança do Trabalho e sanitárias necessárias para o acesso de seus funcionários e equipamentos à área primária do Porto de São Francisco do Sul.

### **II Obrigações da Contratante:**

- a) emitir Contrato do objeto licitado;
- b) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;
- c) Autorizar à Contratada para acessar a área da SCPAR Porto de São Francisco do Sul, pelo lado terrestre ou marítimo, mediante solicitação, para vistoriar a área das obras;
- d) pagar à Contratada o preço ajustado, de acordo com a forma de pagamento estipulada no edital;





- e) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados pela Contratada fora das especificações do edital;
- f) fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, segundo seu interesse, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso;
- g) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- h) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- i) Disponibilizar a documentação que esteja disponível, necessária e que possa contribuir para a execução do objeto do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA MATRIZ DE RISCO**

A CONTRATADA deverá observar e atender a Matriz de Risco disposta no Termo de Referência, Anexo I do edital, em atendimento ao disposto no artigo 42, inciso X Lei Federal nº 13.303/16, c/c o artigo 37 do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR PSFS, não podendo alegar posteriormente desconhecimento dos riscos que terá que assumir inerentes a execução dos serviços objeto da presente contratação.

**Parágrafo Único:** Para eventos supervenientes alocados na matriz de risco como de responsabilidade da CONTRATADA, é vedada a celebração de aditivos que alterem essa condição.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO**

Prevendo que as Partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

- I** – Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
- II** – Comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I deste artigo e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;
- III** – Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;
- IV** – Declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas neste item, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA CISÃO, INCORPORAÇÃO OU FUSÃO**

Em havendo a Cisão, Incorporação ou Fusão da empresa **CONTRATADA**, a aceitação de qualquer uma destas operações ficará condicionada a análise por esta administração contratante do procedimento realizado, tendo presente a possibilidade de riscos de insucesso na execução do objeto contratado fica vedada a sub-rogação contratual.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – ACORDOS, CONVENÇÕES OU DISSÍDIOS COLETIVOS DE TRABALHO**

A **SCPAR PSFS** não se vincula as disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não



previstos em Lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

O presente contrato vincula-se às disposições da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho 2016, Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS** (instituído pelo Decreto nº 1.007, de 20 de dezembro de 2016), Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014), e demais normas legais e regulamentares aplicáveis ao **EDITAL DE PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0067/2024** e à proposta da **CONTRATADA**.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital em referência, de acordo com o disposto no inciso XIV do art. 125 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Francisco do Sul – SC, para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato, independentemente de outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento em três vias de igual teor e forma.

São Francisco do Sul/SC.

#### CONTRATANTE:

\_\_\_\_\_  
Cleverton Elias Vieira  
\_\_\_\_\_  
Diretor Presidente  
(assinatura digital)

\_\_\_\_\_  
Guilherme Custódio de Medeiros  
\_\_\_\_\_  
Diretor de **Operações e Logística**  
(assinatura digital)

#### CONTRATADA:

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

TESTEMUNHAS:			
Assinatura digital		Assinatura digital	
Nome	_____	Nome	_____
CPF	_____	CPF	_____



**ANEXO III**  
**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0067/2024**  
**ORDEM DE SERVIÇO Nº --/2024**

**ORDEM DE SERVIÇO ao CT Nº [Digitar numero/ANO]**

Conforme CONTRATO Nº [Digitar numero/ANO], de [Dia] de [Mês] de [Ano], firmado entre a SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A., e a empresa [NOME DA CONTRATADA], fica a CONTRATADA desde já AUTORIZADA a prestar a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, VISANDO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA A COMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO PARA OS ESTUDOS, DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO DOS PROJETOS DE INFRAESTRUTURA DA SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL NAS ÁREAS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, DE FORMA GLOBAL INCLUINDO SOFTWARES NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**, devendo ser executado de acordo com as condicionantes estabelecidas no Termo de Referência, ANEXO I do Edital de **PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0067/2024**, bem como no Contrato em referência.

São Francisco do Sul – SC, [Dia] de [Mês] de [Ano].

Digitar nome  
Digitar cargo  
(assinado digitalmente)

Digitar nome  
Digitar cargo  
(assinado digitalmente)

DATA DE RECEBIMENTO:	NOME E FUNÇÃO/CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA:  <b>[Digitar nome]</b> CPF: ***.XXX.XXX-** Representante Legal	ASSINATURA:
----------------------	--	-------------



**ANEXO IV**  
**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO N° 0067/2024**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DE CONFIDENCIALIDADE, DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO, DE AUTENTICIDADE DE INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS E DE POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO.**

A empresa....., ora denominada Licitante, inscrita no CNPJ n° ....., por intermédio de seu representante ..... legal ..... o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n°..... e do CPF n° ....., DECLARA:

- 1) Para efeitos do atendimento às normas legais e editalícias, que atende plenamente as condições de habilitação estabelecidas neste edital;
- 2) Comprometer-se a não divulgar ou transferir a terceiros, sob qualquer pretexto, bem como manter em absoluta confidencialidade, as informações e outros dados técnicos confidenciais, que a SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A. transmitir a nossa equipe técnica, prepostos ou empregados, desde que necessárias para execução dos trabalhos objeto deste edital, tomando para isso as providências cabíveis para a proteção das informações e dados técnicos confidenciais recebidos;
- 3) Que inexistem impedimentos à contratação, nos termos do artigo 38 da Lei nº 13.303, de 2016 e da Lei Estadual nº 16.493/14, não estando suspensa de participar de licitações e declarando não haver nada que a impeça de contratar com a Administração Pública;
- 4) Declara que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII – “proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”;
- 5) Para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que as informações prestadas e documentos que apresento para participar deste procedimento Licitatório, por mim entregues, são verdadeiros e autênticos (fieis a verdade e condizentes com a realidade dos fatos à época). Fico ciente através desse documento declaratório que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, passível de apuração na forma da Lei bem como pode ser enquadrada como litigância de má-fé;
- 6) Que têm conhecimento das normas previstas na legislação dentre as quais as Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;



7) Que se compromete em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no item anterior e se comprometem em exigir o mesmo por terceiros contratados;

8) Que se compromete em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;

9) Em conformidade com a Lei nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), com a finalidade de proteger os direitos fundamentais de liberdade, de intimidade, de privacidade, que registro o consentimento livre, informado e inequívoco de que os dados pessoais podem ser tratados única e exclusivamente com a finalidade de realizar ações relacionadas ao certame licitatório e contratação.

**Observação:** A presente Declaração deve ser apresentada em papel timbrado da proponente.

<b>RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:</b>	<b>DATA:</b>
<b>REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE (nome e assinatura)</b>	

**ANEXO V**  
**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0067/2024**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**Edital de PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO nº. 0067/2024.**

Como representante devidamente constituído da proponente abaixo citada, declaro, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a)** A proposta apresentada para participar do Procedimento de Licitação em referência foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante ou por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b)** A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do edital em referência não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante ou por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c)** Que não tentou, por qualquer meio, ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante do edital em referência quanto a participar ou não da referida licitação;
- d)** Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do edital em referência não será de todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante antes da adjudicação do objeto do referido edital;
- e)** Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação em referência não foi em todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da **SCPAR PSFS** antes da abertura oficial das propostas; e,
- f)** Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

**Observação:** A presente Declaração deve ser apresentada em papel timbrado da proponente.

<b>RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:</b>	<b>DATA:</b>
<b>REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE (nome e assinatura)</b>	



**ANEXO VI**  
**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0067/2024**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS – (NOTA COMERCIAL)**  
**(Papel Timbrado da Empresa)**

**À**  
**SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A.**  
São Francisco do Sul - Santa Catarina

Ref.: **Procedimento de Licitação nº. 0067/2024.**  
**Licitação Eletrônica nº 1060533**

Prezados Senhores,

A (empresa) ....., com sede na cidade de ....., à (rua. avenida, etc...), no ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., fone (---) ....., e-mail..... neste ato representado por ....., abaixo assinado, propõe **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, VISANDO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA A COMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO PARA OS ESTUDOS, DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO DOS PROJETOS DE INFRAESTRUTURA DA SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL NAS ÁREAS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, DE FORMA GLOBAL INCLUINDO SOFTWARES NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS** de acordo com as condicionantes estabelecidas no Termo de Referência, **ANEXO I** do Procedimento de Licitação em referência e, ainda, nas seguintes condições:

O Preço Global proposto para o **LOTE ÚNICO** é de R\$ ....., já inclusos, sem exceção, todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais, fiscais, trabalhistas e outros pertinentes a execução dos serviços objeto da presente licitação, e demais despesas tais como: taxas, impostos, frete, alimentação, transporte, estadia, equipamentos de proteção individual, uniformes e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre os mesmos;

**I- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:**

<b>PROFISSIONAL</b>	<b>VALOR UNIT</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR MENSAL</b>	<b>VALOR ANUAL</b>
Chefe de Engenharia.		1		
Engenheiro		4		
Arquiteto		1		
Auxiliar Administrativo		1		
Projetista Cadista		1		





Valor total Profissionais				
EQUIPAMENTO	VALOR UNIT	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Veículo Leve		1		
Escritório		8		
Valor total Equipamentos				
Valor total Profissionais				
Valor total Equipamentos				
<b>Valor Profissionais + Equipamentos</b>				
BDI - VALOR XX%				
<b>VALOR GLOBAL TOTAL</b>				

## II- DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

A validade de nossa proposta é de --- (---) dias consecutivos, a contar da data marcada para entrega das propostas desta licitação.

## III – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Dados da Licitante:

Razão Social:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ/MF:

Fone: ( )

e-mail:

Banco:

Agência:

Conta:

Representante:

Data e local:

## IV – DOCUMENTOS ANEXOS A ESTA PROPOSTA:

### a) Declaração Independente de Proposta; (ANEXO V)

**b) Comprovação** de que é optante pelo **SIMPLES NACIONAL** (para microempresas e empresas de pequeno porte).

**Nota:** As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo **SIMPLES NACIONAL** deverão apresentar documento que comprove esta situação. A falta deste documento não é motivo para desclassificação sumária da licitante, podendo o Agente de licitação na constatação



de tal fato sanar o problema através de verificação na rede internet no sitio:  
<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SIMPLESNACIONAL>

**Observação:** [A presente Proposta de Preços deve ser apresentada em papel timbrado da proponente].

<b>PROPOSTA DA EMPRESA:</b>	<b>DATA:</b>
<b>REPRESENTANTE LEGAL (Nome, CPF e assinatura):</b>	

**ANEXO VII**  
**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0067/2024**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**

**DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**, para fins de participação no processo licitatório do Edital de **Procedimento de Licitação/Pregão Nº 0067/2024** da SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A., que a licitante....., inscrita no CNPJ sob o nº....., instalada a ..... na cidade de..... - ....., representada legalmente pelo Sr(a)....., compareceu nesta data à Av. Engenheiro Leite Ribeiro, 782 – Área Portuária – Porto Organizado de São Francisco do Sul, Centro – São Francisco do Sul, SC, tomou conhecimento, em visita técnica, das condições ambientais e técnicas que condicionam a contratação. Durante a visita supracitada, a empresa inspecionou os locais a serem avaliados para a execução dos serviços, esclarecendo todas as demais dúvidas pertinentes ao objeto desta licitação.

São Francisco do Sul, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
**Representante da SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A.**

**CONCORDÂNCIA:**

Concordamos com os termos da declaração acima, dando-nos por satisfeitos com as informações obtidas e plenamente capacitados a elaborar nossa proposta para a licitação.

São Francisco do Sul, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(carimbo e assinatura do representante legal da declarante)



**ANEXO VIII**

**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0067/2024  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA**

A licitante....., inscrita no CNPJ sob o nº....., instalada a ..... na cidade de....., CEP..... - ....., representada legalmente pelo Sr(a).....,

Declara que renuncia à Visita Técnica aos locais e as instalações para a prestação dos serviços constantes do objeto do **Edital de Procedimento de Licitação/Pregão nº 0067/2024**, e afirmo serem suficientes as informações disponibilizadas no presente Edital, possuindo elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presente procedimento licitatório, em nome da empresa que represento.

**Observação:** [A presente Declaração deve ser apresentada em papel timbrado da proponente].

<b>RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:</b>	<b>DATA:</b>
<b>REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE (nome e assinatura)</b>	





# Assinaturas do documento



Código para verificação: **R2IR4C33**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **EVELIN DO NASCIMENTO ELIAS** (CPF: 036.XXX.059-XX) em 26/11/2024 às 16:17:38  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 19/03/2021 - 10:21:56 e válido até 19/03/2121 - 10:21:56.  
(Assinatura do sistema)
  
- ✓ **GUILHERME CUSTÓDIO DE MEDEIROS** (CPF: 023.XXX.679-XX) em 26/11/2024 às 16:30:07  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 07/03/2019 - 12:06:58 e válido até 07/03/2119 - 12:06:58.  
(Assinatura do sistema)
  
- ✓ **CLEVERTON ELIAS VIEIRA** (CPF: 000.XXX.229-XX) em 26/11/2024 às 16:53:47  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 26/02/2019 - 11:41:04 e válido até 26/02/2119 - 11:41:04.  
(Assinatura do sistema)
  
- ✓ **GISELDA GABRIELLE MACHADO CADAVAL SOARES** (CPF: 063.XXX.309-XX) em 26/11/2024 às 17:09:14  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 17/03/2023 - 11:20:37 e válido até 17/03/2123 - 11:20:37.  
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UFNGU18xNjU1OV8wMDAwMjkyMV8yOTlyXzlwMjRfUjJUUjRDMzM=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PSFS 00002921/2024** e o código **R2IR4C33** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.